



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB, CONFORME PLANILHA.

1.2.Salienta-se que no presente instrumento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memorias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

1.3.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.4.O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Avenida Rubens Lins, 44 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, ou acessando: www.cmsaomiguel detaipu.pb.gov.br.

1.5.O referido órgão de contratação receberá as propostas até o dia 16 de Julho de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: tesouraria@cmsaomiguel detaipu.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB, CONFORME PLANILHA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB, CONFORME PLANILHA	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições

contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 128.500,63.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

8.1.1.Início: Imediato;

8.1.2.Conclusão: 4 (quatro) meses.

8.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA HABILITAÇÃO

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.2.Do encaminhamento da proposta

11.2.1.O licitante interessado deverá encaminhar as propostas até o dia **16 de Julho de 2026**, nos horários e endereço indicados no item 1.4, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: **tesouraria@cmsaomigueldeitaipu.pb.gov.br/secadmin@cmsaomigueldeitaipu.pb.gov.br**.

a. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Termo de Referência, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c. Acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de referência e já apresentados.

11.2.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

a. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

- b.** Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 11.2.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- a.** Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- b.** No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- c.** Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 11.2.4.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.2.5.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado.
- 11.2.6.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 11.2.7.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a ratificação.
- 11.2.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- 11.2.9.Para o preenchimento correto da proposta, o licitante terá como exemplo o Anexo I.
- 11.2.10.As Planilhas e/ou projeto básico no Anexo V.

11.3. Do encaminhamento da documentação

- 11.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 11.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa.

11.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

11.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.9.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

11.3.10.Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação ou certidão emitida pela instância judicial da recuperanda que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar de certames licitatórios.

11.3.11.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

11.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo IV:

11.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

11.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

11.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

11.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

11.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

11.3.12.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

11.3.12.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

11.3.13.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo III.

11.3.14.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo II.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB, CONFORME PLANILHA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB, CONFORME PLANILHA. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB, CONFORME PLANILHA.

19.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse

público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Em anexo, elementos que instruem o presente Termo de Referência.

São Miguel de Taipu - PB, 1º de Julho de 2026.

ODAIR OTÁVIO DA SILVA
Secretário Legislativo



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 00005/2026

PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA POR VALOR Nº 00005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB, CONFORME PLANILHA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB, CONFORME PLANILHA	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

ANEXO II - DISPENSA DE VALOR Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: DISPENSA POR VALOR Nº 00005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

ANEXO III - DISPENSA DE VALOR Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: DISPENSA POR VALOR Nº 00005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

ANEXO IV - DISPENSA DE VALOR Nº 00005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: DISPENSA POR VALOR Nº 00005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Termo de Referência.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Câmara Municipal de São Miguel de Taipu-PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO V - DISPENSA DE VALOR Nº 00005/2026

PLANILHAS.

REFERENTE: DISPENSA POR VALOR Nº 00005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB.

PROPONENTE

CNPJ

OBRA:	AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	BDI:	27,50%
BANCO DE DADOS:	CAGEPA - 02/2026 ORSE - 02/2026 SICRO 2 - 11/2016 SICRO NOVO - 01/2026 SINAPI 03/2026	DATA BASE:	mar.-26

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	TOTAL	6,96

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,56

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	PIS	0,65
	INSS	4,50
	FE	1,60
	TOTAL	12,25

BDI = 27,50%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Documento assinado digitalmente

DAVI CAVALCANTE DO CARMO

Data: 19/06/2026 17:52:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OBRA:	AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL			BDI:	27,50%	DATA BASE:	mar.-26
BANCO DE DADOS:	CAGEPA - 02/2026 ORSE - 02/2026 SICRO 2 - 11/2016 SICRO NOVO - 01/2026 SINAPI 03/2026						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 5.314,40
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	R\$ 132,86	R\$ 5.314,40
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 5.245,17
2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	SINAPI	M3	20,00	R\$ 59,96	R\$ 1.199,20
2.2	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_ 09/2025	SINAPI	M3	48,25	R\$ 77,74	R\$ 3.750,96
2.3	S12835	Remoção de madeiramento (ripa e ripão) em telhado com telha cerâmica	ORSE	m2	16,80	R\$ 17,56	R\$ 295,01
3	FUNDAÇÕES						R\$ 29.344,92
3.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_ 01/2024	SINAPI	M3	13,16	R\$ 108,35	R\$ 1.425,89
3.2	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	99,86	R\$ 9,11	R\$ 909,72
3.3	92877	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	308,50	R\$ 9,10	R\$ 2.807,35
3.4	92875	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	261,66	R\$ 8,80	R\$ 2.302,61
3.5	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_ 09/2020	SINAPI	M2	12,80	R\$ 158,90	R\$ 2.033,92
3.6	C080349-1	CONCRETAGEM UTILIZANDO CONCRETO FCK = 20MPA (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, INCLUSIVE LANÇAMENTO COM BALDE, ADENSAMENTO E ACABAMENTO EM ESTRUTURA, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS (ADAPTADO REF 96555).	CAGEPA	M3	18,88	R\$ 926,23	R\$ 17.487,22
3.7	101959	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_ 08/2025	SINAPI	M2	16,80	R\$ 141,56	R\$ 2.378,21
4	PAREDES E PAINELIS						R\$ 16.243,21
4.1	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	SINAPI	M2	106,80	R\$ 62,81	R\$ 6.708,11
4.2	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_ 10/2022	SINAPI	M2	213,60	R\$ 6,50	R\$ 1.388,40
4.3	S03317	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	ORSE	m2	213,60	R\$ 38,14	R\$ 8.146,70
5	COBERTURA						R\$ 6.783,09
5.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 10/2025	SINAPI	M2	19,68	R\$ 77,17	R\$ 1.518,71
5.2	S94207S	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af_ 07/2019	ORSE	m2	19,68	R\$ 53,54	R\$ 1.053,67
5.3	I01995	Rufo chapa alumínio 0,6 mm (2,0 kg/m2), L=30cm	ORSE	m	17,80	R\$ 128,55	R\$ 2.288,19
5.4	S00298	Calha em alvenaria / concreto, impermeabilizada c/ manta asfáltica - Rev 01	ORSE	m2	5,28	R\$ 288,16	R\$ 1.521,48
5.5	S12109	Assentamento de tubo pvc p/ irrigação Ø 100 mm, PN 80 JE , linha Irriga-LF, Tigre ou similar	ORSE	m	12,00	R\$ 33,42	R\$ 401,04
6	IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 9.497,00
6.1	S10002	Retelhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, inclusive parafuso, exclusive telha - Rev 01	ORSE	m2	100,00	R\$ 12,09	R\$ 1.209,00
6.2	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	SINAPI	M	40,00	R\$ 5,00	R\$ 200,00
6.3	S07218	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	ORSE	m2	40,00	R\$ 7,48	R\$ 299,20

6.4	S10022	Impermeabilização c/ manta asfáltica 5mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer, exceto proteção mecânica	ORSE	m2	40,00	R\$ 194,72	R\$ 7.788,80
7	FORRO						R\$ 1.007,81
7.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	19,68	R\$ 51,21	R\$ 1.007,81
8	PINTURA						R\$ 7.046,60
8.1	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	170,00	R\$ 11,11	R\$ 1.888,70
8.2	95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	150,00	R\$ 16,23	R\$ 2.434,50
8.3	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	170,00	R\$ 16,02	R\$ 2.723,40
9	ESQUADRIAS						R\$ 6.502,68
9.1	90846	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.521,72	R\$ 3.043,44
9.2	S14076	Janela Boca de Lobo em alumínio Anodizado, cor branca, com vidro de 6mm temperado incolor - jateado	ORSE	m2	2,00	R\$ 1.729,62	R\$ 3.459,24
10	INSTALAÇÕES ELETRICAS						R\$ 9.006,95
10.1	S03299	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm,"Sistema X", inclusive aterramento	ORSE	pt	5,00	R\$ 301,10	R\$ 1.505,50
10.2	GEN0001-1	COMPOSICAO PARAMETRICA DE PONTO ELETRICO DE ILUMINACAO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFICIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINARIA E LAMPADA) - (ADAPTADO DE COMPESA 29.02.02U).	CAGEPA	UN	5,00	R\$ 153,35	R\$ 766,75
10.3	S03799	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/ 750v / 70°C	ORSE	m	200,00	R\$ 12,13	R\$ 2.426,00
10.4	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	280,00	R\$ 5,58	R\$ 1.562,40
10.5	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	250,00	R\$ 4,14	R\$ 1.035,00
10.6	S13921	Luminária plafon de sobrepor 35x35x45cm, led DEEP, 28W, 4000K, bivolt	ORSE	un	5,00	R\$ 342,26	R\$ 1.711,30
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						R\$ 4.792,98
11.1	C140004-1	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM (VASO SANITARIO) - (BASEADO EM ORSE 01683).	CAGEPA	UN	5,00	R\$ 111,64	R\$ 558,20
11.2	S01352	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	ORSE	un	4,00	R\$ 132,80	R\$ 531,20
11.3	S06334	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 100mm (Vinilfort - Tigre ou similar) - Rev. 02	ORSE	m	21,00	R\$ 38,16	R\$ 801,36
11.4	S12491	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada (ref.: CD.21F.17), linha quadra, P.210.17, DECA ou similar, inclusive assento	ORSE	un	1,00	R\$ 1.341,56	R\$ 1.341,56
11.5	S12263	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.20x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	ORSE	un	1,00	R\$ 1.560,66	R\$ 1.560,66
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 27.715,82
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 100.784,81
VALOR TOTAL:							R\$ 128.500,63

OBRA:	AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				BDI:	27,50%	
BANCO DE DADOS:	CAGEPA - 02/2026 ORSE - 02/2026 SICRO 2 - 11/2016 SICRO NOVO - 01/2026 SINAPI				DATA BASE:	mar.-26	03/2026
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.314,40	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			R\$ 1.328,60	R\$ 1.328,60	R\$ 1.328,60	R\$ 1.328,60	R\$ 5.314,40
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 5.245,17	100,00%				100,00%
			R\$ 5.245,17				R\$ 5.245,17
3	FUNDAÇÕES	R\$ 29.344,92	60,00%	40,00%			100,00%
			R\$ 17.606,95	R\$ 11.737,97			R\$ 29.344,92
4	PAREDES E PAINELIS	R\$ 16.243,21		60,00%	40,00%		100,00%
				R\$ 9.745,93	R\$ 6.497,28		R\$ 16.243,21
5	COBERTURA	R\$ 6.783,09			100,00%		100,00%
					R\$ 6.783,09		R\$ 6.783,09
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 9.497,00		50,00%	50,00%		100,00%
				R\$ 4.748,50	R\$ 4.748,50		R\$ 9.497,00
7	FORRO	R\$ 1.007,81			50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 503,91	R\$ 503,90	R\$ 1.007,81
8	PINTURA	R\$ 7.046,60			50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 3.523,30	R\$ 3.523,30	R\$ 7.046,60
9	ESQUADRIAS	R\$ 6.502,68			40,00%	60,00%	100,00%
					R\$ 2.601,07	R\$ 3.901,61	R\$ 6.502,68
10	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 9.006,95		30,00%		70,00%	100,00%
				R\$ 2.702,09		R\$ 6.304,86	R\$ 9.006,95
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 4.792,98	50,00%			50,00%	100,00%
			R\$ 2.396,49			R\$ 2.396,49	R\$ 4.792,98
12	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 27.715,82	26,37%	30,03%	25,79%	17,81%	100,00%
			R\$ 7.308,66	R\$ 8.322,56	R\$ 7.146,68	R\$ 4.937,92	R\$ 27.715,82
		R\$ 128.500,63	R\$ 33.885,87	R\$ 38.585,65	R\$ 33.132,43	R\$ 22.896,68	
			R\$ 33.885,87	R\$ 72.471,52	R\$ 105.603,95	R\$ 128.500,63	R\$ 128.500,63

Documento assinado digitalmente



DAVI CAVALCANTE DO CARMO
Data: 19/06/2026 17:52:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

OBRA:	AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	BDI:	27,50%
BANCO DE DADOS:	CAGEPA - 02/2026 ORSE - 02/2026 SICRO 2 - 11/2016 SICRO NOVO - 01/2026 SINAPI 03/2026	ATA BASE:	mar.-26

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	10,00	10,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	26,80	26,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90	0,00
B2	Feridos	4,28	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90	0,67
B4	13º Salário	11,13	8,31
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,21	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03	0,02
B9	Férias Gozadas	12,67	9,46
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	49,97	19,10
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,74	5,03
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	2,08	1,55
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,15
C5	Indenização Adicional	0,57	0,42
	TOTAL	12,43	9,28
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,28	4,29
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58	0,44
	TOTAL	12,86	4,73

A + B + C + D = 102,06 59,91

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73	0,00
B2	Feriados	3,91	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,83	8,30
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,60	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03	0,02
B9	Férias Gozadas	9,59	7,36
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	45,39	16,99
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,85	3,72
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,75	3,64
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,06	1,58
C5	Indenização Adicional	0,41	0,31
	TOTAL	12,19	9,35
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	16,70	6,25
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43	0,33
	TOTAL	17,13	6,58

A + B + C + D = 111,51 69,72

OBRA:	AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	BDI:	27,50%
BANCO DE DADOS:	CAGEPA - 02/2026 ORSE - 02/2026 SICRO 2 - 11/2016 SICRO NOVO - 01/2026 SINAPI 03/2026	DATA BASE:	mar.-26

1.1. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

			QTD
	20*2	40,00000000	40,00
			40,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 40,00

2.1. 97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

			QTD
	10*0,50*4	20,00000000	20,00
			20,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,00

2.2. 106122 REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025 (M3)

			QTD
	(20+18,60)*1.25	48,25000000	48,25
			48,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 48,25

2.3. S12835 Remoção de madeiramento (ripa e ripão) em telhado com telha cerâmica (m2)

			QTD
	3,5*4,80	16,80000000	16,80
			16,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,80

**3.1. 96527 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).
AF_01/2024 (M3)**

			QTD
	0,80*0,80*0,80*10	5,12000000	5,12
	4,80*2*0,40	3,84000000	3,84
	3,50*3*0,40	4,20000000	4,20
			13,16

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,16

3.2. 92802 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
VIGAS	((4,80*4)*4)*0,395	30,34000000	30,34
VIGAS	((3,50*4)*4)*0,395	22,12000000	22,12
SAPATAS	((10*1,20)*10)*0,395	47,40000000	47,40
			99,86

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 99,86

3.3. 92877 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
ARRANQUES	((4*2,5)*10)*0,617	61,70000000	61,70
PILARES TERREO	((4*4)*10)*0,617	98,72000000	98,72
PILARES COBERTA	((4*4)*10)*0,617	98,72000000	98,72
PLATIBANDA	((4*2)*10)*0,617	49,36000000	49,36
			308,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 308,50

3.4. 92875 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
	((4,80/15)*4)*0,245	31,36000000	31,36

	((3,50/,15)*6)*0,245	34,30000000	34,30
	((2,0/,15)*10)*0,245	32,67000000	32,67
	((4,0/,15)*10)*0,245	65,33000000	65,33
	((4,0/,15)*10)*0,245	65,33000000	65,33
	((2,0/,15)*10)*0,245	32,67000000	32,67
			261,66

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 261,66

**3.5. 92263 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.
AF_09/2020 (M2)**

			QTD
	(4*0,20*10)	8,00000000	8,00
	(4,50*0,20*3)	2,70000000	2,70
	(3,50*0,20*3)	2,10000000	2,10
			12,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,80

3.6. C080349-1 CONCRETAGEM UTILIZANDO CONCRETO FCK = 20MPA (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, INCLUSIVE LANCAMENTO COM BALDE, ADENSAMENTO E ACABAMENTO EM ESTRUTURA, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS (ADAPTADO REF 96555). (M3)

			QTD
cinta	(4,50*2+3,50*3)*0,20	3,90000000	3,90
sapatas	0,60*0,60*0,40*10	1,44000000	1,44
toco de pilar	0,20*0,20*1,50*10	0,60000000	0,60
pilar terreo	0,20*0,20*4*10	1,60000000	1,60
pilar 1 andar	0,20*0,20*4*10	1,60000000	1,60
pilar platibanda	0,20*0,20*1,50*10	0,60000000	0,60
vigas 1 andar	(4,50*2+3,50*3)*0,20	3,90000000	3,90

vigas coberta	$(4,50*2+3,50*3)*0,20$	3,90000000	3,90
laje	4,80*3,50*0,08	1,34000000	1,34
			18,88

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 18,88

3.7. 101959 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025 (M2)

			QTD
	3,50*4,80	16,80000000	16,80
			16,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,80

4.1. 103356 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (M2)

			QTD
	$(4,10*2+4,80*2)*4$	71,20000000	71,20
	$(4,10*2+4,80*2)*2$	35,60000000	35,60
			106,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 106,80

4.2. 87908 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022 (M2)

			QTD
	$((4,10*2+4,80*2)*2*2)$	71,20000000	71,20
	$((4,10*2+4,80*2)*4*2)$	142,40000000	142,40
			213,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 213,60

4.3. S03317 Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) (m2)

			QTD
	$((4,10*2+4,80*2)*2)^2$	71,20000000	71,20
	$((4,10*2+4,80*2)*4)^2$	142,40000000	142,40
			213,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 213,60

5.1. 92539 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 (M2)

			QTD
	4,10*4,80	19,68000000	19,68
			19,68

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,68

5.2. S94207S Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019 (m2)

			QTD
	4,10*4,80	19,68000000	19,68
			19,68

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,68

5.3. I01995 Rufo chapa alumínio 0,6 mm (2,0 kg/m2), L=30cm (m)

			QTD
	4,80*2+4,10*2	17,80000000	17,80
			17,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 17,80

5.4. S00298 Calha em alvenaria / concreto, impermeabilizada c/ manta asfáltica - Rev 01 (m2)

			QTD
	4,80*1,10	5,28000000	5,28
			5,28

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,28

6.1. S10002 Retelhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, inclusive parafuso, exclusive telha - Rev 01 (m2)

			QTD
	100	100,00000000	100,00
			100,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 100,00

6.2. 104803 REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M)

			QTD
	40	40,00000000	40,00
			40,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 40,00

6.3. S07218 Remoção de impermeabilização com manta asfáltica (m2)

			QTD
	40	40,00000000	40,00
			40,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 40,00

6.4. S10022 Impermeabilização c/ manta asfáltica 5mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer, exceto proteção mecânica (m2)

			QTD
	16	16,00000000	16,00
	14	14,00000000	14,00
	10	10,00000000	10,00
			40,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 40,00

7.1. 96113 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS (M2)

			QTD
	4,10*4,80	19,68000000	19,68
			19,68

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,68

8.1. 88495 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

			QTD
	170	170,00000000	170,00
			170,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 170,00

8.2. 95306 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

			QTD
	150	150,00000000	150,00
			150,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 150,00

8.3. 95626 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (M2)

			QTD
	170	170,00000000	170,00
			170,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 170,00

10.3. S03799 Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/ 750v / 70°C (m)

			QTD
	200	200,00000000	200,00
			200,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 200,00

10.4. 91927 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

			QTD
	280	280,00000000	280,00
			280,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 280,00

10.5. 91925 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

			QTD
	250	250,00000000	250,00
			250,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 250,00